



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Resolução do CS n. 8/2022

Aparecida de Goiânia, 31 de janeiro de 2022.

Homologa adequações no Regulamento de Atividades Complementares.

O Presidente do Conselho Superior (CS), no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno e deliberações nesta data, homologa adequações no Regulamento de Atividades Complementares do Centro Universitário Alfredo Nasser, nos seguintes termos.

DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º As Atividades Complementares são requisitos obrigatórios para a conclusão dos cursos e se realizam por meio de exercícios acadêmicos de características múltiplas e interdisciplinares.

§ 1º O Centro Universitário Alfredo Nasser define e categoriza as Atividades Complementares, que podem ser oferecidas por ele ou outras instituições competentes para certificar as atividades, por meio de:

- I. realização de curso de formação complementar e atualização profissional presenciais e à distância, nas áreas de estudos complementares;
- II. participação em eventos técnicos, científicos e culturais, como congressos, seminários, simpósios, conferências;
- III. publicação em periódicos científicos;
- IV. apresentação de projeto de pesquisa e ou de intervenção, de planos de negócios, de produção de aplicativos e softwares em eventos científicos;
- V. participação em núcleos de extensão, estudos e pesquisas (Nupex, Nupalt, Nestadi e outros), por pelo menos um semestre;
- VI. participação em monitorias em disciplinas dos cursos, por pelo menos um semestre;
- VII. participação em jornadas acadêmicas dos cursos;
- VIII. participação no Movimento Científico Cultural de Aparecida de Goiânia (Mocca);
- IX. participação no Seminário Interdisciplinar de Produção Científica (Pesquisar);
- X. participação no Congresso Editorial da Editora Alfredo Nasser (Editar);
- XI. participação em atividades esportivas, artísticas e culturais;
- XII. manutenção de meios midiáticos, a exemplo de *homepage*, *podcast*, redes sociais ou jornal produzidos pelos acadêmicos, que abordem áreas de estudos pertinentes aos cursos, por pelo menos um semestre;
- XIII. apresentação de documentos de disciplinas optativas cursadas na condição de estudante não regular, em nível de graduação e pós-graduação;
- XIV. apresentação de certificados de curso de língua estrangeira;
- XV. certificação de participação como membro de liga acadêmica;
- XVI. participação no projeto Unifan na sua comunidade;
- XVII. realização de estágio curricular não obrigatório na área do curso; e,
- XVIII. representação estudantil como membros de órgãos de gestão e ou de avaliação institucional.

§ 2º Todos os certificados provenientes das atividades acadêmicas complementares devem ter a mesma periodicidade temporal do respectivo curso de graduação ou pós-graduação.

§ 3º São objetivos das Atividades Complementares:

- I. permitir e estimular o acesso dos estudantes a conhecimentos interdisciplinares nas áreas das ciências, cultura e artes, inerentes ao ensino, à iniciação a pesquisa e à extensão, além dos previstos nos ementários das disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação; e,
- II. ampliar e aprofundar o processo da formação humana, social e profissional.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º São competências da Coordenação do curso:

- I. divulgar para os estudantes do curso o presente Regulamento e os tipos de participações em eventos internos e externos que apresentam carga horária contabilizada como Atividades Complementares;
- II. orientar e receber do discente o formulário preenchido com a descrição das Atividades Complementares;
- III. examinar a descrição das atividades e contabilizar suas respectivas cargas horárias conforme o descrito no Quadro 1 em anexo; e,
- IV. cadastrar, a cada semestre do curso, no Sistema Acadêmico, as Atividades Complementares realizadas pelos discentes.

Art. 3º São competências dos estudantes:

- I. participar de atividades certificadas, elencadas no Art.1º desta Resolução, que somem o mínimo de horas definido pela matriz curricular do curso;
- II. matricular-se na disciplina Atividades Complementares em todos períodos do curso; e,
- III. preencher o formulário com a descrição das Atividades Complementares já realizadas, anexar os certificados digitalizados em ordem cronológica de realização em PDF e enviar o arquivo por e-mail à Coordenação de curso, impreterivelmente, até o último dia das avaliações P2 do semestre, com a carga horária mínima exigida pela matriz curricular do curso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º As coordenações de cursos resolverão os casos omissos por este Regulamento, com ciência da Pró-reitoria Acadêmica.

Art. 5º O quadro de validação de carga horária das Atividades Complementares está anexo a esta Resolução.

Art. 6º Este Regulamento entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

PROFESSOR ALCIDES RIBEIRO FILHO
Presidente do Conselho Superior (CS)

ANEXO

Quadro 1 – Validação de horas de atividades complementares

Descrição das atividades complementares	Carga horária máxima aceita por certificação
1. Curso de formação complementar e atualização profissional presencial e à distância	20 horas
2. Participação em eventos técnicos, científicos e culturais, como congressos, seminários, simpósios, conferências	15 horas
3. Publicação em periódicos científicos	20 horas
4. Apresentação de projeto de pesquisa e ou de intervenção, de planos de negócios, de produção de aplicativos e softwares em eventos científicos	15 horas
5. Participação em núcleos de extensão, estudos e pesquisas (Nupex, Nupalt, Nestadi e outros), por pelo menos um semestre	20 horas
6. Participação em monitorias em disciplinas dos cursos (remunerada ou voluntária), por pelo menos um semestre	20 horas
7. Participação em jornadas acadêmicas dos cursos	15 horas
8. Participação no Movimento Científico Cultural de Aparecida de Goiânia (Mocca)	20 horas
9. Participação no Seminário Interdisciplinar de Produção Científica (Pesquisar)	20 horas
10. Participação no Congresso Editorial da Editora Alfredo Nasser (Editar)	20 horas
11. Participação em atividades esportivas, artísticas e culturais	15 horas
12. Manutenção de meios midiáticos, a exemplo de <i>homepage</i> , <i>podcast</i> , redes sociais e jornal produzidos pelos acadêmicos, que abordem áreas de estudos pertinentes aos cursos, por pelo menos um semestre	20 horas
13. Apresentação de documentos de disciplinas cursadas na condição de aluno não regular, em nível de graduação e ou pós-graduação	20 horas
14. Apresentação de certificados de curso de línguas estrangeiras	20 horas
15. Certificação de participação como membro de liga acadêmica	10 horas
16. Participação no projeto Unifan na sua comunidade	10 horas
17. Realização de estágio curricular não obrigatório na área do curso	20 horas
18. Representação estudantil como membro de órgãos de gestão e ou de avaliação institucional	20 horas